

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47 e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO N° 02/2020

PREGÃO N°04/2020

PROC: 04/2020 - HOMOL: 05/02/2020

CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: (FARMÁCIA, DROGARIA DISTRIBUIDORA), VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FUTURO (ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS), SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - REVISTA ABC FARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS E A EMPRESA MARCIO MARAN-ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n°01612853/0001-47, com sede administrativa à Rua: José Demori nº245 nesta cidade de Arco-Íris-SP neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Maria Zoner Leal Serafim, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MARCIO MARAN-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.862.632/0001-03, estabelecida na Rua Aimores nº2368, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial nº.04/2020, CONTRATANTE contrata com a CONTRATADA O fornecimento de MEDICAMENTOS (ÉTICOS, SIMILARES PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS), SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - REVISTA ABC FARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
01	Medicamentos Éticos	22%	
02	Medicamentos Similares	23%	
03	Medicamentos Genéricos	43%	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

A CONTRATADA deverá no prazo de 01 (um) dia corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias.



Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE DE PREÇO:

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a CONTRATADA obrigada a repassar ao CONTRATANTE eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a

utilização das dotações:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0101.2082 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso Tesouro (162)

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará

18



Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entreque.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial n° 04/2020, bem como as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.



Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Assistência Social/Saúde do município de ARCO-ÍRIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ARCO-ÍRIS 06 de FEVEREIRO de 2020

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO MARAN-ME

Contratada:

TE STEMUNHA	S:	
1ª.		_
NOME:		
R.G:		
2ª.		_
NOME:		
P.C.		



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47 e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2020

PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS/SP

NOME: ANA MARIA ZONER LEALSERAFIM

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF N°: 305.524.578-41 RG Nº: 30-824-500-3

DATA DE NASCIMENTO: XXXX/XXXX/XXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Pirozi nº30 E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: anamariazoner@hotmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX

TELEFONE COMERCIAL: 14-3477-1128

TELEFONE CELULAR: 14-997547387 - PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS - SP

CONTRATADO: MARCIO MARAN-ME CONTRATO N° (DE ORIGEM): N°02/2020

OBJETO: MEDICAMENTOS (ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS),

SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE

MEDICAMENTOS - REVISTA ABC FARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

ADVOGADO	1	No	OAB:	/	OAB-SP	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris, 06 de FEVEREIRO de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30 E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Telefone(s):	anamariazoner@hotmail.com
Assinatura:_	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

kesponsavers que assersa
Pelo CONTRATANTE:
Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 28/08/1979
Endereco residencial completo: Rua João Pirozi nº30
E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br
E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3477-1128
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: MARCIO MARAN ME_
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Advogado:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS

CNPJ Nº: 01.612.853/0001-47

CONTRATADA: MARCIO MARAN ME

CNPJ Nº: 07.862.632/0001-03

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2020 DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: CONTRATADA O fornecimento de MEDICAMENTOS (ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS), SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - REVISTA ABC FARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 CNPJ: 01.612.853/0001-47 e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANALOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Advogado:	– OAB-SP	
Contratada: Advogado	:	
Contrato/Ata n°:02/202 Objeto:	0 – Data da Assinatura:. 06/02/2020	
ao TRIBUNAL DE CO	ONTAS DO ESTADO, para fins de instruccion para	o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento rução e julgamento, damo-nos por CIENTES e processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o
relativamente ao aludio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, d	do processo, serão publicados no Diário	os despachos e decisões que vierem a ser tomados, Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,

Arco-Íris, 06 de FEVEREIRO de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM Prefeita Municipal

Pela Contratante

Pela Contratada